



Número: **5030855-29.2025.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **08/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 79.560.242,18**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CASA DO SERRALHEIRO LTDA - ME (AUTOR)	MARCELLO GONCALVES FREIRE registrado(a) civilmente como MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO) RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO) REVIGO REESTRUTURACAO EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE VILA VELHA (CREDOR)	
BANCO DO BRASIL S/A (CREDOR)	PAULO CESAR BUSATO (ADVOGADO)
TTSCD SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A (CREDOR)	RITA SAMIRA DA SILVA (ADVOGADO) JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
USINA METAIS LTDA (CREDOR)	NADIME MEINBERG GERAIGE (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CREDOR)	
CIELO S.A. (CREDOR)	
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL-SERRANA DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	VITOR MIGNONI DE MELO (ADVOGADO)
MORLAN S/A (CREDOR)	MARCO ANTONIO PEIXOTO (ADVOGADO)
METAL WIRE METALURGICA LTDA (CREDOR)	RAFAEL SALHANI DO PRADO BARBOSA (ADVOGADO)
STAM METALURGICA LTDA (CREDOR)	INGRETH GUERHARDT FERREIRA (ADVOGADO) MARLON LACERDA ORNELLAS (ADVOGADO) AMANDA DE OLIVEIRA LEITE (ADVOGADO)
ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA (CREDOR)	ANTONIO ARMANDO DE MELO FILHO (ADVOGADO) MARIA DE JESUS FERREIRA CORREA (ADVOGADO)
SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CREDOR)	MARIA DE JESUS FERREIRA CORREA (ADVOGADO) ANTONIO ARMANDO DE MELO FILHO (ADVOGADO)
TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. (CREDOR)	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO) WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO)
BANCO SAFRA S A (CREDOR)	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES (CREDOR)	MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO (ADVOGADO)
CLAUDIO MENDES MONTEIRO (CREDOR)	LUIZ FERNANDO SPERANDIO LIMA (ADVOGADO)

BANCO SOFISA SA (CREDOR)	LUIS FERNANDO GUERRERO (ADVOGADO) PAULA APARECIDA ABI CHAHINE YUNES PERIM (ADVOGADO) LEONARDO NOBUO PEREIRA EGAWA (ADVOGADO) LUCAS MAIA FREIRE (ADVOGADO)
ALEXANDRE LIMA FARIA (CREDOR)	JOAO FURTADO GUERINI (ADVOGADO)
TABITA DOS SANTOS GIOVANELLI (CREDOR)	LUANA BOLSANELO GILES (ADVOGADO)
ROBERT BOSCH LIMITADA (CREDOR)	RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO (ADVOGADO)
NEWFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . (CREDOR)	SAMUEL AVERBACH JUNIOR (ADVOGADO)
SIGMA ACO TUBOS E PERFILADOS LTDA (CREDOR)	EDILAINE CRISTINA AIDUKAS (ADVOGADO)
Itaú Unibanco S.A. (CREDOR)	JULIANO RICARDO SCHMITT (ADVOGADO)
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CREDOR)	RAQUEL DE AMORIM (ADVOGADO)
PRIME TELECOMUNICACOES LTDA (CREDOR)	JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES (ADVOGADO)
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR)	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
DINAMICA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP (CREDOR)	JORGE EDUARDO IGLESIAS LOPES (ADVOGADO)
DOX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS S.A. (CREDOR)	GUILHERME HENRIQUE PEIXOTO DE AZEVEDO (ADVOGADO) EDUARDO ARRIEIRO ELIAS (ADVOGADO)
AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CREDOR)	SOLOM ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (ADVOGADO)
STEEL AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA (CREDOR)	JURACI ALTINO DE SOUZA (ADVOGADO) FABRICIO DO VALE SILVA (ADVOGADO)
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA (CREDOR)	CARLOS ANTONIO BREGUNCI (ADVOGADO)
TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A (CREDOR)	CLAYTON ALVES DE CARVALHO (ADVOGADO)
MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP (CREDOR)	MARIO CEZAR PEDROSA SOARES (ADVOGADO)
PAPEIS GOMADOS LIDER E CONEXOS S A (CREDOR)	RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82545501	06/11/2025 15:21	plano de recuperação CDS VF 0611	Documento de comprovação



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do processo distribuído na Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória sob nº 5030855-29.2025.8.08.0024, tendo sido deferido o processamento em setembro de 2025, em atendimento ao artigo 53 e seguintes elaborado pela própria empresa.



Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
NOMENCLATURAS UTILIZADAS	5
HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	8
ESTRUTURA E PRODUTOS	9
MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
IMPACTO DO PREÇO DO AÇO E PERSPECTIVAS DE MERCADO	14
ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	16
QUADRO DE CREDITORES	17
PLANO DE RECUPERAÇÃO	20
MERCADO DE ATUAÇÃO	23
A IMPORTÂNCIA DA CASA DO SERRALHEIRO	24
DADOS ECONÔMICOS DO MERCADO DO AÇO	25
PERSPECTIVAS PARA O MERCADO DO AÇO	27
PROJEÇÃO – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO E FLUXO DE CAIXA	30
PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ...	31
CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS	32
CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL	33
CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	34
CLASSE IV – CREDITORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35
MEIOS DE RECUPERAÇÃO	37
UTILIZAÇÃO DO LEILÃO REVERSO PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS	39
FINANCIAMENTO DIP	40
ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) – LOJAS CASA DO SERRALHEIRO	41
FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	43
CONCLUSÃO	44



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de apresentar os principais termos do Plano de Recuperação Judicial da Casa do Serralheiro Ltda. A CDS, em recuperação judicial conforme os dispositivos da Lei nº 11.101/2005, com sede em Cariacica, Espírito Santo, protocolou seu pedido de recuperação judicial em agosto de 2025, processo distribuído na Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória sob nº 5030855-29.2025.8.08.0024, tendo sido deferido o processamento em setembro de 2025.

A presente proposta de recuperação, contemplará a concessão de prazos e condições diferenciadas para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas à recuperação judicial, demonstrando a sua previsão econômico-financeira e compatibilidade entre a geração de recursos financeiros e a capacidade de pagamento ao longo do prazo pactuado.

A CDS, empresa reconhecida no setor de materiais para serralheria, construção civil e outros setores, enfrenta cenário crítico decorrente da queda abrupta e prolongada dos preços do aço, concorrência de produtos importados com preços inferiores e aumento substancial dos custos financeiros, gerando perdas significativas no seu EBITDA e riscos à sustentabilidade financeira. Para mitigar esta situação, medidas internas rigorosas vêm sendo impostas, incluindo integração de controles, governança corporativa, revisão dos processos financeiros, fechamento de unidades com baixo desempenho e foco na operação das unidades estratégicas.

Além disso, foi nomeado administrador judicial especializado para acompanhar a execução do Plano, bem como obrigações de apresentação de relatórios mensais, suspensão das ações contra a empresa durante o período de recuperação e divulgação pública do processo. A proposta do Plano foi desenvolvida com base em



informações e documentos apresentados judicialmente, com fundamento técnico e jurídico para garantir o equilíbrio entre as necessidades de reestruturação e a preservação dos interesses dos credores, empregados e demais stakeholders.

Este documento visa, assim, servir como instrumento para a viabilização da superação da crise financeiro-operacional da CDS, proporcionando condições para a continuidade das operações e manutenção das fontes de trabalho, com transparência e responsabilidade na gestão do processo de recuperação judicial.

NOMENCLATURAS UTILIZADAS

Este capítulo apresenta as definições principais, siglas e categorias empregadas no Plano de Recuperação Judicial da Casa do Serralheiro Ltda., conforme as melhores práticas do setor e os modelos referenciais.

- **Administrador Judicial:** Pessoa física ou jurídica nomeada pelo Juízo responsável por fiscalizar, acompanhar e relatar a execução do plano, com obrigações de supervisão processual e prestação de contas periódicas.
- **Alienação de UPI (Unidade Produtiva Isolada):** Venda ou transferência de unidade operacional, loja ou filial de forma independente, com ativos, contratos e direitos próprios, preservando sua autonomia e especificamente econômica.
- **Atualização Monetária:** Critério utilizado para corrigir os valores devidos aos credores, calculado normalmente por índice oficial (ex.: Taxa Referencial - TR), acrescentando-se juros moratórios e remuneratórios para garantir a preservação do poder de compra.
- **Carência:** Período inicial em que não se exige o pagamento das parcelas do subsídio, concedendo tempo à empresa para recompor sua caixa e organizar as atividades antes de iniciar o pagamento aos credores.



- **Classe de Credores:** Segmentação dos credores em grupos, conforme a natureza e prioridade legal dos créditos, que definem condições distintas de pagamento, voto e tratamento fiduciário. As classes reconhecidas são:
 - **Classe I** – Credores Trabalhistas: Titulares de créditos relativos à legislação trabalhista, incluindo férias, férias, décimo terceiro e créditos decorrentes de acidente de trabalho, com prioridade para obtenção, observando limites e prazos legais.
 - **Classe II** – Credores com Garantia Real: Credores cujos créditos são garantidos por direitos reais sobre bens, como hipotecas ou penhoras, até o limite do valor do bem garantido.
 - **Classe III** – Credores Quirografários: Credores sem garantia real específica, incluindo fornecedores, sobre serviços e instituições financeiras, sujeitos a tratamento diferenciado e prazos estipulados no plano.
 - **Classe IV** – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Créditos pertencentes a micro ou pequenas empresas, que recebem tratamento especial conforme previsão legal, inclusive para votação do plano.
- **Consolidação Processual/Substancial:** Tipos de unificação na tramitação de recuperações judiciais de empresas com controle comum – seja apenas na condução dos trâmites (processual) ou inclusão de ativos e passivos (substancial).
- **Credores:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas com créditos sujeitos à recuperação judicial, classificados conforme a natureza do crédito e prioridades da Lei nº 11.101/2005.
- **Deságio:** Redução percentual aplicada ao valor nominal dos créditos, refletindo a capacidade de pagamento da empresa e a negociação com os credores para viabilizar a reestruturação.



- **Desembolso Direto:** Forma de pagamento realizada por transferência eletrônica diretamente ao credor.
- **Financiamento DIP:** Crédito prioritário concedido a empresas em recuperação judicial, com autorização judicial e garantias específicas, destinado a financiar operações e restrições, autorizando prioridade ao credor DIP na ordem de pagamentos.
- **Fechamento de Unidades:** Estratégia de concentração das atividades nas unidades mais rentáveis, encerrando lojas ou operações deficitárias para melhorar custos e viabilizar a recuperação empresarial.
- **Juros Moratórios:** Encargos financeiros aplicados sobre o valor principal em razão do atraso no pagamento de obrigações, correspondendo à compensação pelo não cumprimento tempestivo, observando as disposições legais e pactuados no plano.
- **Juros Remuneratórios:** Remuneração pelo capital emprestado ou crédito concedido, calculado sobre o montante principal, pactuado contratualmente e previsto no plano como parte da composição do valor atualizado dos créditos.
- **Meios de Recuperação:** Instrumentos previstos na Lei nº 11.101/2005 e detalhes no plano (como alienação de UPI, aumento de capital, renegociação de dívidas etc.), utilizados para superar uma crise econômico-financeira.
- **Novação Judicial:** Substituição de obrigações anteriores do devedor por novas condições e prazos estabelecidos no plano e homologados judicialmente.
- **Par Condições:** Princípio de igualdade e proporcionalidade no tratamento das diferentes classes de credores durante uma reorganização.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ):** Instrumento protocolado em julgamento pela devedora, contendo os meios para superação da crise,



projeções financeiras, laudos técnicos e condições para quitação dos subsídios.

- **Plano Orçamentário:** Documento de planejamento e controle da gestão financeira, com metas e acompanhamento do fluxo de caixa durante o período de vigência do plano.
- **Processamento da Recuperação Judicial:** Fase inicial em que o juiz defere o pedido, suspende ações e nomeia o administrador judicial.
- **Quadro Geral de Credores:** Relação detalhada dos credores, valores e classificação de seus créditos, base para as deliberações, votações e execução dos pagamentos.
- **Unidade Produtiva Isolada (UPI):** Qualquer unidade operacional (loja, parque fabril, filial) que possa ser alienada independentemente, conforme condições e procedimentos propostos no plano.

Essa padronização facilita o entendimento do plano por todas as partes envolvidas, tornando o processo mais transparente, objetivo e eficiente.

HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Casa do Serralheiro Ltda. (CDS) iniciou suas atividades em 2010, estabelecendo-se como um importante fornecedor de materiais para serralheria, construção civil e pequenas indústrias no Espírito Santo. Desde o início, a empresa se posicionou como um elemento fundamental entre as usinas siderúrgicas e os serralheiros, com foco em produtos como ferros, ferramentas e soluções completas para projetos diversos.

Até os primeiros anos, a CDS operava a partir de uma unidade comercial modesta, concentrando suas atividades na distribuição regional de produtos siderúrgicos. Com a crescente demanda e a expansão constante do mercado, a empresa lançou



um projeto de expansão que incluía a abertura de múltiplas unidades de venda estrategicamente distribuídas em diversas cidades do Espírito Santo, consolidando sua presença regional. Em função dessa expansão, investiu significativamente em infraestrutura, incluindo a inauguração de uma nova planta industrial em Viana no início de 2024, aumentando a capacidade produtiva e promovendo a redução dos custos fixos.

Os investimentos realizados, aliados ao contexto de solicitações do setor siderúrgico brasileiro — marcados pela queda prolongada dos preços do aço, forte concorrência de importações e aumento dos custos financeiros — provocaram um descompasso no fluxo de caixa da empresa. Essa combinação de fatores prejudicou a capacidade financeira, reduzindo a geração de caixa operacional, o que acabou impactando os níveis de sustentabilidade econômica da CDS.

Diante desse quadro adverso, a Casa do Serralheiro optou pela medida de recuperação judicial para readequar seu passivo e superar o momento de crise. O objetivo central do processo é permitir a continuidade dos negócios, preservar as fontes de emprego e renda, e garantir a recuperação da saúde financeira da empresa, assegurando a sua previsão e crescimento sustentável no médio e longo prazo e a continuidade de negócios com seus credores.

ESTRUTURA E PRODUTOS

A Casa do Serralheiro Ltda. (CDS) possui sua unidade sede localizada em Cariacica, Espírito Santo,

A “CDS” mantém uma estrutura organizacional moderna e integrada, chegou a contar com sete unidades estrategicamente posicionadas nas principais cidades



do Espírito Santo, incluindo Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Vila Velha, Serra, Linhares, São Mateus e Santa Maria de Jetibá, além de uma planta industrial em Viana responsável pelo suporte logístico e ampliação da capacidade produtiva. Essa rede de unidades fornece eficiência no atendimento e agilidade na distribuição dos produtos. Logo no início deste plano de recuperação judicial, fechamos as unidades de Cachoeira do Itapemirim, Vila Velha, São Mateus e Santa Maria de Jetibá.

O portfólio da “CDS” abrange uma vasta gama de materiais para serralheria, construção civil e indústrias, incluindo ferro, ferramentas, aço inox, acessórios para serralheria, tubulações e soluções personalizadas para projetos específicos. A empresa investe continuamente em inovação, qualidade e melhoria de seus produtos, sustentando parcerias sólidas com fornecedores nacionais e internacionais, garantindo exclusividade, ética e segurança na comercialização de seus produtos.

A Casa do Serralheiro destaca-se pelo atendimento diferenciado aos seus clientes, buscando compreender e suprir suas necessidades com eficiência, agilidade e excelência. Essa postura tem consolidado a confiança de seus parceiros comerciais, abrangendo desde pequenos serralheiros até grandes empresas do setor industrial.

Os clientes atendidos pela “CDS” incluem empresas de diversos portes e segmentos dentro do Espírito Santo e regiões limítrofes, que exigem a qualidade dos produtos e o compromisso da empresa com prazos e condições comerciais específicas. Essa diversificação e fidelização da carteira de clientes reforçam a posição de liderança e a relevância da CDS no mercado.



MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O principal motivo que levou a Casa do Serralheiro Ltda. (CDS) ao pedido de Recuperação Judicial é uma grave instabilidade econômica que o país atravessa, refletindo de forma direta e negativa nas operações da empresa e no setor siderúrgico como um todo. Desde o ano de 2022, o mercado do aço sofreu uma queda abrupta e prolongada nos preços, junto com um aumento específico da concorrência proveniente de produtos importados, especialmente da China, cujos preços são inferiores aos praticados no mercado nacional. Essa conjuntura comprometeu severamente as margens operacionais da CDS e sua capacidade de geração de caixa.

A CDS, com sede em Cariacica, Espírito Santo, empreendeu investimentos importantes para expandir e modernizar sua operação, incluindo a implantação de uma nova planta industrial em Viana no início de 2024, que dobrou sua capacidade produtiva e proporcionou redução significativa de custos fixos. Para viabilizar esses investimentos, a empresa recorreu a financiamentos bancários, ampliando seu endividamento. Entretanto, a queda nos preços do aço e o aumento do custo financeiro, num cenário econômico adverso, resultaram em desequilíbrios no fluxo de caixa operacional.

O impacto do aumento da taxa SELIC, especialmente entre novembro de 2023 e julho de 2025, foi significativo para todas as empresas que operam com capital de giro e linhas de crédito no Brasil. Durante esse período, a SELIC atingiu patamares superiores a 13% ao ano, elevando expressivamente os custos das operações financeiras, tais como antecipação de recebíveis, financiamentos de estoques e rolagem de dívidas. Para empresas do setor de aço, como a CDS, esse movimento implicou maiores despesas financeiras mensais e menor flexibilidade para absorver variações de caixa, exigindo disciplina redobrada na gestão orçamentária.



No cenário de queda do preço do aço, o efeito é igualmente expressivo. Supondo uma operação mensal de 1.900.000 kg, com o preço base de R\$ 9,50/kg caindo 15%, o novo preço torna-se R\$ 8,08/kg. A receita mensal antes da queda seria de R\$ 18.050.000, enquanto após a redução seria de R\$ 15.352.000. Isso representa um encolhimento de R\$ 2.698.000 por mês. Considerando uma margem operacional de 22% sobre o faturamento, a geração de caixa recua em cerca de R\$ 593.560/Mês, valor este que afeta diretamente o pagamento das obrigações e a capacidade de reinvestimento.

Esses dois fatores — alta do custo do capital e queda relevante do preço do aço — pressionam fortemente as margens operacionais e exigem do gestor rigor, agilidade na tomada de decisão, rápida adaptação do mix de produtos e reavaliação constante dos estoques e despesas para manter a sustentabilidade financeira da operação em períodos adversos.

Os investimentos realizados em 2024, são praticamente a Loja de Cachoeiro e o Centro Industrial de VIANA:

A abertura da loja de Cachoeiro de Itapemirim representa uma escolha estratégica voltada para expandir a atuação no mercado do sul do Espírito Santo, uma região de forte dinamismo econômico marcada pelo setor de rochas ornamentais e uma relevante fatia do PIB capixaba. A nova filial foi projetada para oferecer maior acesso aos produtos da CDS, atendimento diferenciado e condições comerciais competitivas, além de gerar emprego e consolidar a marca como referência de fornecimento de aço na região.

O principal investimento em 2024, no entanto, concentrou-se na Unidade de Viana, com a inauguração de um moderno centro de distribuição e parque fabril com cerca de 8 mil metros quadrados. A motivação central dessa escolha foi a busca por



redução de custos operacionais e significativo ganho de eficiência logística. Antes, a CDS trabalhava com estoques espalhados em diversas lojas e equipes desmembradas; essa dispersão gerava redundância de funcionários com funções similares e aumento dos custos logísticos e administrativos.

Ao centralizar a produção e parte significativa da logística na Unidade de Viana — mantendo apenas operações pontuais em Linhares — a CDS otimizou seus fluxos de trabalho, reduziu despesas com transporte e armazenagem e potencializou sua capacidade de entrega rápida, especialmente na Grande Vitória (prazo de até 24h) e em todo o estado (até cinco dias úteis). A automação fabril, o corte de custos redundantes e o foco na produção de itens de maior valor agregado também elevaram a experiência do cliente e a competitividade operacional.

Esses investimentos refletem um racional empresarial claro: transformar um momento de crise em oportunidade de reestruturação, garantindo que a CDS estivesse preparada tanto para o ambiente de preços deprimidos quanto para a futura recuperação do mercado. O resultado é uma empresa mais enxuta, eficiente e capaz de responder rapidamente às demandas do setor e aos desafios impostos pela conjuntura econômica — base sólida para a retomada sustentável da rentabilidade e do crescimento nos próximos ciclos de mercado

Além disso, a compressão do EBITDA da empresa e o aumento das despesas financeiras em níveis históricos agravaram a sustentabilidade financeira da CDS, dificultando o cumprimento de suas obrigações financeiras nos prazos propostos. Contratos e negócios se tornaram insuficientes para suportar o volume da dívida, principalmente em função do ciclo financeiro prolongado do setor, que exige pagamentos antecipados a fornecedores enquanto a captação de clientes ocorre em prazos maiores.



Visando preservar a continuidade do negócio, os investimentos gerados, os investimentos já realizados e a base de clientes, a empresa optou pelo pedido de Recuperação Judicial, buscando uma reorganização financeira e operacional por meio da Lei 11.101/2005.

Para a superação da crise, a CDS está em pleno processo de restrição, implementando controles internos rigorosos, revisando sua carteira de clientes, renegociando contratos, reduzindo custos e otimizando margens. O Plano de Recuperação Judicial apresenta e demonstra a previsão econômica da empresa e propõe condições especiais para o pagamento das dívidas, com prazos compatíveis com a geração de caixa futura, assegurando a sustentabilidade do negócio e promovendo a manutenção e geração de empregos, a continuidade das operações e o estímulo à economia regional.

IMPACTO DO PREÇO DO AÇO E PERSPECTIVAS DE MERCADO

No mercado do aço, o preço da commodity exerce papel crucial e suas variações impactam diretamente os mercados mundial, brasileiro e especificamente o do Espírito Santo. De acordo com relatório da Trading Economics, atualizado em 23 de outubro de 2025, a cotação do aço HRC (coque laminado a quente), referência global, tem mantido estabilidade relativa, em torno de 813 USD por tonelada, refletindo recuperação moderada após períodos recentes de volatilidade e queda prolongada.

No cenário mundial, conforme publicado pela World Steel Association em outubro de 2025, a demanda global por aço permanecerá estável em 2025, com crescimento projetado em 1,3% para 2026, guiada pelo avanço em projetos de infraestrutura e renovação industrial, especialmente em economias emergentes. Entretanto, essa estabilidade esbarra em desafios ligados a desequilíbrios comerciais, variações cambiais e políticas tarifárias internacionais.



Para o mercado brasileiro, a indústria enfrenta forte concorrência importada, especialmente da China, como noticiado no site Enfoque em 27 de agosto de 2025, com crescimento de 27,5% no volume de importações no primeiro quadrimestre de 2025. Os preços da commodity no Brasil sofrem pressão negativa, agravada pelas tarifas, variações do dólar e os custos produtivos internos, impactando negativamente margens e exigindo ajustes financeiros e comerciais por parte das empresas nacionais.

No Espírito Santo, o setor de aço apresenta resiliência, conforme dados do Observatório Findes de maio de 2025, que apontam crescimento positivo da produção industrial do estado, impulsionada pela atuação integrada da indústria local e logística eficiente, atributo central para o abastecimento da cadeia produtiva regional. O movimento reflete a importância estratégica do estado para a cadeia siderúrgica do Brasil, que combina capacidade fabril, portuária e comercial em região altamente desenvolvida.

Essas informações corroboram as premissas adotadas no Plano de Recuperação Judicial, fundamentando um modelo conservador e realista na estimativa dos impactos do preço do aço commodity, e reforçando a confiança na capacidade da Casa do Serralheiro para operar e evoluir em meio ao cenário regional, nacional e global complexo e dinâmico.

A presença da Casa do Serralheiro no mercado capixaba representa um diferencial estratégico para todo o setor de aço do Espírito Santo. A empresa consolidou-se, ao longo dos últimos 15 anos, como referência de confiança, inovação e atendimento humanizado, assumindo protagonismo tanto na distribuição quanto no relacionamento com profissionais, indústrias e consumidores finais.



Ao atuar como elo entre grandes usinas, serralheiros, metalúrgicas, construtoras e pequenas indústrias, a Casa do Serralheiro potencializa o desenvolvimento econômico regional, viabilizando projetos de infraestrutura e construção com oferta de produtos de alta qualidade, preços competitivos e logística eficiente. Ademais, seu compromisso em democratizar o acesso ao aço, investir em tecnologias logísticas e manter sólido envolvimento com clientes e parceiros coloca a empresa à frente das demandas do setor, garantindo entregas ágeis e soluções completas que atendem do pequeno produtor ao grande empreendimento.

O reconhecimento da marca pelo trabalho exemplar desenvolvido, seu engajamento em campanhas sociais, o impacto positivo na geração de empregos e o crescimento expressivo demonstram que a Casa do Serralheiro é, hoje, peça-chave para a sustentação do ambiente de negócios capixaba e para o desenvolvimento acelerado do setor siderúrgico regional. Sua atuação fortalece a cadeia produtiva, estimula o progresso econômico do estado e reforça a relevância do Espírito Santo no contexto nacional do aço.

ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Este capítulo apresenta a estrutura detalhada do Plano de Recuperação Judicial da Casa do Serralheiro Ltda., oferecendo uma visão clara e sistematizada das medidas que serão tomadas para superar a crise econômico-financeira enfrentada pela empresa. Será exposto inicialmente o quadro de credores, com a descrição das categorias contempladas e dos respectivos créditos a serem reorganizados, garantindo a transparência e a adequação das propostas de pagamento.

Em seguida, o plano detalha as estratégias de reestruturação operacional nas principais áreas da empresa, à saber: a área financeira e administrativa, responsável pelo controle dos recursos, aprimoramento dos processos e



governança; a área comercial, que busca a recuperação e expansão da participação no mercado; e as operações, abrangendo logística, transporte e indústria, que serão otimizadas para ganhos de eficiência, redução de custos e melhoria da produtividade.

Com essa organização, busca-se fornecer aos credores e demais detalhes um entendimento completo das ações planejadas e de suas previsões, ressaltando o compromisso do CDS com a sustentabilidade futura, a continuidade dos negócios e a geração de valor para todos os envolvidos no processo de recuperação judicial.

QUADRO DE CREDORES

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, conforme quadro a seguir:

Classes	Qtde de Credores	Valores em Real	% tot	% Deságio	Deságio	Valor Líquido
Classe I - Credores Trabalhistas	7	R\$ 125.036,52	0,2%	0%	R\$ -	R\$ 125.037
Classe II - Credores com Garantia Real2	1	R\$ 3.649.343,20	4,6%	90%	-R\$ 3.284.409	R\$ 364.934
Classe III - Credores Quirografários	143	R\$ 74.420.850,71	93,0%	90%	-R\$ 66.978.766	R\$ 7.442.085
Classe IV - PME	34	R\$ 1.808.328,42	2,3%	90%	-R\$ 1.627.496	R\$ 180.833
Total Geral	185	R\$ 80.003.558,85	100,0%		-R\$ 71.890.670	R\$ 8.112.889

A aprovação deste plano de recuperação judicial é essencial para garantir a continuidade e a estabilidade financeira da Casa do Serralheiro Ltda., beneficiando diretamente os credores e assegurando a sustentabilidade da empresa no mercado. Elaboramos um plano conservador, partindo de uma projeção de vendas de R\$ 10,5 milhões, dos quais 16% correspondem a impostos (PIS/COFINS e ICMS). Após a dedução desses impostos, a receita líquida estimada é de aproximadamente R\$ 8,82 milhões. Dos custos, destacamos as variáveis, que representam 78,5% da receita líquida — principalmente materiais e despesas



diretamente associados à produção — sobrando uma margem de contribuição de 21,5%, equivalente a cerca de R\$ 1,9 milhão.

Essa margem é usada para cobrir os custos fixos da empresa, atualmente em R\$ 1.740.000 mensais, restando um EBITDA positivo em torno de R\$ 157 mil. Sobre esse EBITDA, aplicamos a alíquota combinada de 33% referente ao Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, resultando em um desconto de cerca de R\$ 52 mil, o que deixa um lucro líquido (caixa disponível) de aproximadamente R\$ 105 mil para pagamento dos acordos com os credores.

Destinamos 75% desse caixa, isto é, cerca de R\$ 79 mil, para honra dos compromissos financeiros com os credores e investimentos mínimos necessários para a operação. Os 25% restantes, cerca de R\$ 26 mil, formam uma reserva para eventuais imprevistos do dia a dia, conferindo robustez financeira e maior segurança para a continuidade das atividades.

Esse modelo demonstra claramente a capacidade real da empresa de honrar suas dívidas e preservar sua operação como um negócio viável e sustentável. Para os credores, apoiar este plano significa maior segurança no recebimento dos créditos e minimização de riscos decorrentes de soluções menos estruturadas, como falências ou liquidações precárias. Além disso, a manutenção da Casa do Serralheiro mantém empregos, fortalece a cadeia produtiva regional e contribui para a estabilidade econômica local.

Abaixo, segue um resumo da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) simplificada, refletindo os dados atualizados:



Descrição	Valor (R\$)
Receita Bruta de Vendas	10.500.000
(-) Impostos sobre Vendas (16%)	(1.680.000)
Receita Líquida	8.820.000
(-) Custos Variáveis (78,5%)	(6.922.700)
= Margem de Contribuição (21,5%)	1.897.300
(-) Custos Fixos	(1.740.000)
= EBITDA	157.300
(-) IRPJ + CSLL (33% sobre EBITDA)	(51.909)
= Lucro Líquido / Caixa Livre	105.391
(-) Pagamentos e Investimentos (75% do caixa)	(79.043)
Reserva para Eventualidades (25%)	26.348

Assim, o plano apresenta uma proposta sólida, realista e equilibrada, alinhando o compromisso com os credores à sustentabilidade financeira da empresa, viabilizando um caminho seguro para a recuperação e crescimento futuro da Casa do Serralheiro Ltda.



A relação nominal dos credores discrimina o valor atualizado e a classificação de cada crédito, conforme determina o artigo 52, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. O quadro contempla diferentes classes de credores, como trabalhistas, com garantia real e quirografários, detalhando os montantes e condições de pagamento no âmbito do presente Plano de Recuperação Judicial, garantindo transparência e conformidade legal ao processo.

PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial da Casa do Serralheiro Ltda. está estruturado em três áreas principais: Administrativa/Financeira, Comercial e Logística, promovendo uma reorganização eficiente e sustentável da empresa.

ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO / COMERCIAL

Na área Administrativa/Financeira, a empresa implementou uma ampla redução de custos, iniciando pela expansão de quatro lojas (Cachoeiro, Vila Velha, São Mateus e Santa Maria), que juntas responderam por menos de 20% do faturamento. Essa medida possibilitou a concentração das operações nas unidades mais lucrativas, fornecendo redução significativa dos estoques, dos custos fixos referentes à equipe de transporte e à transferência de materiais entre lojas, além da redução do desvio de materiais e da revisão do quadro funcional em todas as áreas, incluindo administrativa, financeira, comercial e logística.

Com isto, basicamente, houve uma redução de quase 50% do quadro de funcionários em todas estas áreas.



LOGÍSTICA

Quanto à área de logística, o CDS reestruturou o modelo operacional ao transferir as atividades de carregamento de materiais do período noturno para o período diurno, obtendo assim ganhos expressivos de eficiência e economia com a diminuição do quadro de funcionários dedicados a essa operação.

REESTRUTURAÇÃO LOJAS

O fechamento das lojas também possibilitou a redução de despesas associadas a aluguéis, energia elétrica, pessoal das lojas (caixas, supervisores, equipes comerciais e logísticas), além de gastos com segurança, internet e demais custos relacionados. Paralelamente, houve uma revisão e a redução dos quadros dos departamentos administrativos, financeiros, de pessoal, fiscal, projetos e jurídicos, equilibrando a estrutura organizacional ao porte atual da empresa.

O objetivo primordial dessas ações é a redução do custo fixo mensal, que anteriormente estava na ordem de R\$ 3 milhões, sendo que a empresa está próxima de atingir a meta de reduzir esse valor para cerca de R\$ 1,8 milhão, impactando positivamente na melhoria da saúde financeira e na sustentabilidade do negócio durante e após o processo de recuperação judicial.

PLANO DE NEGÓCIOS

Após o início de sua crise, a Recuperanda, por meio de sua diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas metas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para a liquidação de seus orçamentos e a manutenção de suas previsões no médio/longo prazo, o que não depende apenas da solução da atual situação de endividamento, mas



também, e fundamentalmente, de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incluídas em um planejamento para os próximos anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

1. Implementação do plano orçamentário rigorosamente, com reuniões mensais de envio e controle orçamentário, garantindo o monitoramento contínuo dos resultados financeiros e possibilitando ajustes rápidos nas operações e despesas conforme necessário.
2. Redução dos custos com operações financeiras de antecipação de receitas, como duplicatas e cartões de crédito, buscando minimizar as despesas financeiras e melhorar o fluxo de caixa operacional.
3. Foco estratégico na comercialização de produtos com maior margem de contribuição, orientando o mix de vendas para itens que tragam maior rentabilidade e impacto positivo no resultado, promovendo a sustentabilidade financeira da empresa.

Este planejamento integra a visão de recuperação para recuperação sustentável e crescimento gradual, alinhando as ações financeiras e operacionais às condições atuais do mercado e às expectativas dos credores, clientes e colaboradores.



MERCADO DE ATUAÇÃO

A Casa do Serralheiro Ltda. consolidando-se como um dos principais atores no mercado de fornecimento de materiais para serralheria, construção civil e pequenas indústrias no Espírito Santo, destacando-se pela amplitude e qualidade de seu portfólio e pelo atendimento especializado. Sua área de atuação prioritária na Grande Vitória — abrangendo as cidades de Cariacica, Serra, Vila Velha, Vitória, Fundão, Guarapari e município demais circunvizinhos — e a importante região de Linhares, polos econômicos e industriais de grande relevância no estado.

O mercado dessas regiões possui forte poder econômico, com crescente instalação de indústrias, empreendimentos comerciais e investimentos públicos em infraestrutura, como expansão de rodovias, portos e centros logísticos. Esse dinamismo atrai cada vez mais empresas e projetos que exigem insumos fundamentais como o aço para construção civil, montagens industriais, infraestrutura urbana e obras públicas, impulsionando a necessidade contínua de fornecimento confiável e de qualidade.

A Casa do Serralheiro atua com quatro lojas estrategicamente localizadas nas regiões da Grande Vitória e Linhares, o que permite cobrir praticamente todo o mercado capixaba com rapidez, eficiência e capilaridade. Essa logística de cobertura tem sido um diferencial essencial para atender um portfólio diversificado de clientes que inclui serralheiros, metalúrgicas, construtoras, indústrias e demais segmentos econômicos que demandam aço e materiais relacionados.

Com essa presença robusta e capacidade operacional, o CDS está posicionando para suprir o crescimento econômico e a modernização das regiões que atende, fortalecendo sua confiança e retribuindo no mercado e garantindo a continuidade da geração de empregos, renda e desenvolvimento sustentável no Espírito Santo.



A IMPORTÂNCIA DA CASA DO SERRALHEIRO

Ao longo de seus mais de 15 anos de atuação, a Casa do Serralheiro Ltda. consolida-se como um pilar fundamental no mercado de serralheria e construção civil no Espírito Santo. A empresa apenas não lançou materiais de alta qualidade, mas também apoiou e acreditou mais de mil serralheiros da região, fomentando o desenvolvimento profissional e o fortalecimento das micro e pequenas empresas do setor, contribuindo para a geração de emprego e renda local.

Esse compromisso com a comunidade e com a excelência comprovada no reconhecimento da “CDS” por diversos segmentos da sociedade. A empresa recebeu prêmios e menções honrosas tanto da mídia especializada quanto de associações empresariais, que destacam sua liderança, inovação e atendimento diferenciado. Os consumidores finais também registraram a Casa do Serralheiro pela confiabilidade, qualidade dos produtos e pelo atendimento personalizado, fator que tem contribuído para a elevada fidelização da clientela ao longo dos anos.

A CDS também apoiou e acreditou mais de mil serralheiros na região, fomentando o desenvolvimento profissional e o fortalecimento das micro e pequenas empresas do setor, contribuindo para a geração de emprego e renda. Foram mais de 600 placas de serralheria que instalamos nos clientes, cursos de gestão e normas de segurança e qualidade que desenvolvemos junto ao SEBRAE e demos gratuitamente para mais de 200 serralheiros. Foi a primeira ação institucional em prol do serralheiro na história do Espírito Santo, além dos mais de 300 sites que fizemos para serralheiros, que por consequência, aumentou o faturamento destes pequenos clientes em até 300%. Não podemos nos esquecer também das mais de 300 páginas de comércio eletrônico que fizemos para os serralheiros.



Um ponto que também vale reforçar foram os prêmios de ressocialização de detentos ganhados por muitos anos seguidos, tendo muitos casos de sucesso de funcionários que abandonaram o crime.

No aspecto social, a CDS sempre esteve presente na comunidade, ajudando e dando apoio financeiro a entidades como ACACCI, ASILOS (casa de repouso de idosos), entre outros.

Tal posicionamento reforça a relevância do CDS como um agente indispensável na cadeia produtiva local e regional, sustentando sua reação com credores, fornecedores e demais partes interessadas no processo de recuperação judicial, garantindo o compromisso com a continuidade e o fortalecimento do negócio no mercado do Espírito Santo.

DADOS ECONÔMICOS DO MERCADO DO AÇO

O mercado do aço no Brasil apresentou desempenhos significativos nos últimos três anos, influenciados por ciclos econômicos, variações na produção industrial e dinâmica global de comércio. Em 2024, o setor siderúrgico nacional registrou uma produção de aproximadamente 33,7 milhões de toneladas de aço bruto, o que representou um crescimento de 5,4% em relação a 2023, segundo dados do Instituto Aço Brasil. Esse aumento foi impulsionado principalmente pela alta demanda do mercado interno, que absorveu cerca de 63% da produção total, com vendas que cresceram 8,3% nesse período.

No Estado do Espírito Santo, a produção de aço bruto também apresentou expansão, com estimativa de cerca de 546 mil toneladas produzidas em fevereiro de 2025, correspondendo a um aumento de 4,8% em relação ao mês anterior, reflexo do crescimento do segmento metalúrgico que é um dos pilares da economia



local. Esse desempenho demonstra a importância do setor para a indústria capixaba e o estímulo à cadeia produtiva regional.

Apesar das variações, o mercado do aço nacional enfrenta desafios relevantes, como a forte concorrência das importações, que atingiram em 2024 o maior patamar histórico com 5,94 milhões de toneladas, um salto de 18,2% em comparação ao ano anterior. As exportações, por sua vez, sofreram queda expressiva, tanto em volume quanto em valor, refletindo o cenário internacional e barreiras comerciais.

Para os próximos anos, as projeções indicam estabilidade moderada na produção nacional, com uma redução de nível em 2025, quando a produção deverá ficar em cerca de 33,58 milhões de toneladas, seguida de crescimento gradual a partir de 2026, alinhada à recuperação econômica e investimentos em infraestrutura. O consumo aparente de aço no Brasil deverá crescer cerca de 1,5% ao longo dos próximos 3 a 5 anos, atingindo aproximadamente 30 milhões de toneladas até 2028, impulsionado pelos setores automobilístico, construção, energia e indústria pesada.

No Espírito Santo, a expectativa é de crescimento contínuo, com investimentos em novos empreendimentos industriais, expansão da malha portuária e desenvolvimento de infraestrutura, consolidando o estado como polo estratégico regional. A economia capixaba deve avançar acima da média nacional, favorecendo a demanda por produtos siderúrgicos locais.

As tendências apontam para uma maior incorporação de tecnologias sustentáveis no processo produtivo do aço, bem como o aumento da eficiência logística e diversificação do portfólio para atender às demandas crescentes por aço de alta



qualidade e especialidades, fator que contribuirá para a competitividade e resiliência do setor nos próximos anos.

Essas perspectivas reforçam a importância da Casa do Serralheiro em manter sua atuação sólida no adequado de aço e resultados, atendendo às necessidades de um mercado dinâmico e em expansão, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável do Espírito Santo e do Brasil.

PERSPECTIVAS PARA O MERCADO DO AÇO

O mercado do aço no Espírito Santo apresenta perspectivas robustas de crescimento e consolidações nos próximos anos, impulsionadas por um cenário favorável de investimentos industriais, expansão da infraestrutura logística e desenvolvimento imobiliário. A região da Grande Vitória e a cidade de Linhares são polos estratégicos que incluem atração de novas indústrias, principalmente nos setores metalúrgico, siderúrgico, automotivo, naval e de construção civil, setores altamente dependentes do fornecimento contínuo e qualificado de aço.

A economia capixaba tem demonstrado resiliência e capacidade de recuperação acima da média nacional, com projeções de crescimento entre 2,5% e 3% anuais para os próximos cinco anos, o que deve refletir positivamente na demanda por aço em todas essas vertentes econômicas. A ampliação da malha portuária, a melhoria nas rodovias e centros logísticos está facilitando a distribuição e o fornecimento de materiais, tornando o Espírito Santo um estado cada vez mais competitivo no cenário nacional.

Nesse contexto, a Casa do Serralheiro (CDS) posiciona-se como um agente necessário para o abastecimento desse mercado sonoro. Com sua consolidação



estruturada, abrangendo lojas estrategicamente localizadas e capacidade logística diferenciada, o CDS é capaz de atender com rapidez, qualidade e eficiência as demandas do setor, tanto para serralheiros locais quanto para grandes empresas industriais.

O histórico de reposição, apoio aos serralheiros locais, e o investimento contínuo em inovação e expansão operacional reafirmam a importância do CDS como referência no mercado de aço do Espírito Santo. A continuidade e o fortalecimento da atuação da empresa são fundamentais para garantir a estabilidade da cadeia produtiva regional, desenvolver a economia local e garantir o fornecimento de materiais essenciais para o desenvolvimento sustentável do estado.

Assim, as perspectivas econômicas conjuntas do mercado e a solidez da Casa do Serralheiro indicam um futuro promissor, em que a empresa continuará desempenhando papel estratégico no suporte ao crescimento das indústrias e à geração de investimentos e riqueza no Espírito Santo.

Considerando as perspectivas desenvolvidas e o cenário robusto do mercado do aço no Espírito Santo, a importância da Casa do Serralheiro como um dos maiores players do setor torna-se ainda mais evidente. A empresa atua como peça-chave na cadeia produtiva regional, fornecendo insumos essenciais à construção civil, metalurgia e demais segmentos estratégicos da economia local. Seu compromisso com a qualidade, variedade de produtos e excelência no atendimento posiciona a CDS como referência de confiança para serralheiros, indústrias e clientes finais, garantindo um abastecimento constante e eficiente em todo o estado.

Além disso, a expansão contínua da empresa, com investimentos em infraestrutura, tecnologia e logística, reforça sua capacidade de atender às demandas crescentes, acompanhando o ritmo acelerado de desenvolvimento



regional. A Casa do Serralheiro não apenas contribui para a sustentabilidade econômica local, mas também impulsiona a geração de empregos e o crescimento das pequenas e médias empresas do setor, fortalecendo o mercado capixaba de aço como um todo.

Dessa forma, a relevância do CDS ultrapassa o aspecto comercial, consolidando-a como um verdadeiro agente de transformação e progresso econômico no Espírito Santo, confirmado às melhores práticas do mercado e preparado para enfrentar os desafios futuros com inovação e responsabilidade.



PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A proposta de pagamento apresentada neste Plano de Recuperação Judicial foi desenvolvida a partir de uma análise criteriosa da capacidade de geração de caixa da Casa do Serralheiro Ltda., baseada em projeções econômico-financeiras realistas e sustentáveis. O Plano visa assegurar a manutenção da previsão do negócio, preservando a empresa como agente econômico importante para o mercado do Espírito Santo e atendendo de forma equitativa aos interesses de todas as partes envolvidas, incluindo credores, fornecedores, trabalhadores e investidores.

Para garantir a efetividade na satisfação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, o Plano prevê que os valores listados na Relação de Credores poderão sofrer alterações decorrentes do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências ou impugnações, bem como em virtude de acordos celebrados entre as partes. Em caso de inclusão de novos créditos no Quadro Geral de Credores, estes serão beneficiados nas mesmas condições e formas de pagamento previstas no Plano, conforme sua classificação, e não terão direito a taxas de pagamentos anteriormente realizados.

A estrutura da proposta considera critérios rigorosos para a priorização dos pagamentos, observando a legislação vigente e as determinações judiciais, garantindo assim maior segurança jurídica e transparência ao processo. O cumprimento do Plano proporciona, além do reequilíbrio financeiro, a manutenção das atividades produtivas, o estímulo à geração de empregos e à ampla continuidade do negócio, fatores essenciais para a sustentabilidade da economia local e regional.

Assim, a proposta ora apresentada busca não apenas a superação da crise empresarial, mas também o fortalecimento da confiança entre os credores e demais stakeholders, viabilizando mecanismos flexíveis e justos para renegociação de dívidas, com prazos



adequados e respeito às capacidades da Casa do Serralheiro, em consonância com as melhores práticas de governança e gestão de processos judiciais de recuperação.

CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

O tratamento dos créditos trabalhistas no presente Plano de Recuperação Judicial reflete a prioridade absoluta conferida pela legislação brasileira a essa classe de credores, fundamentada no princípio da dignidade da pessoa humana e na centralidade do trabalho para o desenvolvimento social e econômico. Com base no artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, a Casa do Serralheiro Ltda. estabelece que os credores trabalhistas garantem a integralidade de seus créditos, sem qualquer pedido de deságio, reafirmando o compromisso da empresa com a proteção dos direitos dos trabalhadores.

Os valores de natureza limitada salarial, vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial — até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador — serão quitados em até 30 (trinta) dias após a homologação do Plano e concessão dos efeitos da recuperação judicial, conforme determina o § 1º do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005. Os demais créditos reconhecidos como trabalhistas, independentemente de sua natureza, serão pagos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação.

Classe I - Credores Trabalhistas							
	Saldo Inicial	Deságio	Pagto	Juros Mora	Parcela Anual	Saldo Final	Vlr Parcela Mensal
Ano 1	125.036,52	0,00	-125.036,52	0,00	-125.036,52	0,00	-10.419,71

Além disso, caso haja inclusão de novos credores trabalhistas ao longo da tramitação do processo de recuperação judicial, incluindo tais créditos sujeitos aos efeitos da recuperação, assegura-se que esses credores recebam seus valores em 12 parcelas iguais (totalizando R\$ 10.419,71 / mês), também no prazo máximo de 12 meses após a inscrição da dívida no processo, garantindo isonomia e transparência.



Essa postura demonstra responsabilidade social e jurídica, reforçando a confiança dos colaboradores, do Judiciário e das demais partes interessadas, além de promover a continuidade das relações de trabalho e contribuir para a manutenção dos empregos, essenciais para a estabilidade econômica e social da região em que a Casa do Serralheiro atua. Com isso, o plano preserva a prioridade dos trabalhadores, respeitando sua importância fundamental na estrutura produtiva da empresa.

CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

A classe II é composta exclusivamente pelo contrato celebrado junto ao SICCOOB, figurando como crédito garantido por garantia real. Para esse contrato, a proposta de pagamento prevê um desconto de 90% incidente sobre o valor original do crédito, refletindo uma negociação responsável e alinhada às práticas de mercado observadas em processos de reestruturação financeira. Tal medida visa equilibrar os interesses da recuperação e do credor, sem comprometer as previsões do negócio e garantindo segurança jurídica ao processo.

Classe II - Credores com Garantia Real2							
	Saldo Inicial	Deságio 90%	Amortização	Juros Mora	Parcela Anual	Saldo Final	Vlr Parcela Mensal
Ano 1	3.649.343,20	-3.284.408,88	0,00	0,00	0,00	364.934,32	0,00
Ano 2	364.934,32		0	0,00	-3.649,34	364.934,32	-304,11
Ano 3	364.934,32		0	0,00	-3.649,34	364.934,32	-304,11
Ano 4	364.934,32		0	-21.466,72	-3.649,34	343.467,60	-2.093,01
Ano 5	343.467,60		0	-21.466,72	-3.434,68	322.000,87	-2.075,12
Ano 6	322.000,87		0	-21.466,72	-3.220,01	300.534,15	-2.057,23
Ano 7	300.534,15		0	-21.466,72	-3.005,34	279.067,42	-2.039,34
Ano 8	279.067,42		0	-21.466,72	-2.790,67	257.600,70	-2.021,45
Ano 9	257.600,70		0	-21.466,72	-2.576,01	236.133,97	-2.003,56
Ano 10	236.133,97		0	-21.466,72	-2.361,34	214.667,25	-1.985,67
Ano 11	214.667,25		0	-21.466,72	-2.146,67	193.200,52	-1.967,78
Ano 12	193.200,52		0	-21.466,72	-1.932,01	171.733,80	-1.949,89
Ano 13	171.733,80		0	-21.466,72	-1.717,34	150.267,07	-1.932,01
Ano 14	150.267,07		0	-21.466,72	-1.502,67	128.800,35	-1.914,12
Ano 15	128.800,35		0	-21.466,72	-1.288,00	107.333,62	-1.896,23
Ano 16	107.333,62		0	-21.466,72	-1.073,34	85.866,90	-1.878,34
Ano 17	85.866,90		0	-21.466,72	-858,67	64.400,17	-1.860,45
Ano 18	64.400,17		0	-21.466,72	-644,00	42.933,45	-1.842,56
Ano 19	42.933,45		0	-21.466,72	-429,33	21.466,72	-1.824,67
Ano 20	21.466,72		0	-21.466,72	-214,67	-0,00	-1.806,78



O pagamento do montante ajustado será efetuado em 17 anos, começando após o período de 3 anos de carência, com parcelas mensais, iguais e sucessivas. Após a homologação do plano, começa o período de 3 anos de carência, seguida dos 17 anos de pagamento, permitindo que a empresa tenha um período para viabilizar suas operações, implementar seu plano de retomada e iniciar o fluxo de quitação deste passivo relevante.

O SICCOOB, como titular do único crédito de garantia real no quadro de credores, será beneficiado pelas condições uniformes previstas neste plano, em estrita observância à classificação do crédito e à transparência do processo. Desta forma, consolida-se uma proposta equilibrada, responsável, e compatível com a real capacidade de geração de caixa da Casa do Serralheiro, reforçando a preservação da empresa e a confiança entre as partes envolvidas no procedimento de recuperação judicial.

O critério de atualização monetária definido para os créditos sujeitos ao Plano prevê a incidência anual de 1% de juros ao ano.

Esse mecanismo reflete o compromisso com a justiça e a previsibilidade, mostrando aos credores com clareza o impacto financeiro positivo das correções adotadas ao longo de todo o período de pagamento.

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para os credores classificados como quirografários (Classe III), propõe-se um deságio de 90% sobre o valor original dos créditos, refletindo a necessidade de adequação do passivo à real capacidade de pagamento da Casa do Serralheiro Ltda. Os pagamentos serão realizados em 17 anos, após três anos de carência. A carência começa a contar da aprovação do plano de recuperação, e as parcelas a partir do 37º mês subsequente à homologação do Plano de Recuperação Judicial. Seria então, 3 anos de carência, começando a contar a partir da data de homologação do plano, seguidos de 17 anos de



pagamentos, com pagamentos de parcelas mensais e sucessivas. Tal proposta busca oferecer condições reais para a liquidação dos subsídios, respeitando a ordem de prioridade da lei e a manutenção da empresa como fonte produtiva.

Classe III - Credores Quirografários								
	Saldo Inicial	Deságio 90%	Amortização	Juros	Parcela Anual	Saldo Final	Vlr Parcela Mensal	
Ano 1	74.420.850,71	-66.978.765,64	0,00	0,00	0,00	7.442.085,07	0,00	
Ano 2	7.442.085,07		0	0,00	-74.420,85	-74.420,85	7.442.085,07	-6.201,74
Ano 3	7.442.085,07		0	0,00	-74.420,85	-74.420,85	7.442.085,07	-6.201,74
Ano 4	7.442.085,07		0	-437.769,71	-74.420,85	-512.190,56	7.004.315,36	-42.682,55
Ano 5	7.004.315,36		0	-437.769,71	-70.043,15	-507.812,86	6.566.545,65	-42.317,74
Ano 6	6.566.545,65		0	-437.769,71	-65.665,46	-503.435,17	6.128.775,94	-41.952,93
Ano 7	6.128.775,94		0	-437.769,71	-61.287,76	-499.057,47	5.691.006,23	-41.588,12
Ano 8	5.691.006,23		0	-437.769,71	-56.910,06	-494.679,77	5.253.236,52	-41.223,31
Ano 9	5.253.236,52		0	-437.769,71	-52.532,37	-490.302,08	4.815.466,81	-40.858,51
Ano 10	4.815.466,81		0	-437.769,71	-48.154,67	-485.924,38	4.377.697,10	-40.493,70
Ano 11	4.377.697,10		0	-437.769,71	-43.776,97	-481.546,68	3.939.927,39	-40.128,89
Ano 12	3.939.927,39		0	-437.769,71	-39.399,27	-477.168,98	3.502.157,68	-39.764,08
Ano 13	3.502.157,68		0	-437.769,71	-35.021,58	-472.791,29	3.064.387,97	-39.399,27
Ano 14	3.064.387,97		0	-437.769,71	-30.643,88	-468.413,59	2.626.618,26	-39.034,47
Ano 15	2.626.618,26		0	-437.769,71	-26.266,18	-464.035,89	2.188.848,55	-38.669,66
Ano 16	2.188.848,55		0	-437.769,71	-21.888,49	-459.658,20	1.751.078,84	-38.304,85
Ano 17	1.751.078,84		0	-437.769,71	-17.510,79	-455.280,50	1.313.309,13	-37.940,04
Ano 18	1.313.309,13		0	-437.769,71	-13.133,09	-450.902,80	875.539,42	-37.575,23
Ano 19	875.539,42		0	-437.769,71	-8.755,39	-446.525,10	437.769,71	-37.210,43
Ano 20	437.769,71		0	-437.769,71	-4.377,70	-442.147,41	0,00	-36.845,62

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários.

O critério de atualização monetária definido para os créditos sujeitos ao Plano prevê a incidência mensal de 1% ao ano.

Esse mecanismo reflete o compromisso com a justiça e a previsibilidade, mostrando aos credores com clareza o impacto financeiro positivo das correções adotadas ao longo de todo o período de pagamento.

CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para os credores enquadrados na Classe IV (microempresas e empresas de pequeno porte) na relação apresentada no Quadro Geral de Credores. Propõe-se um deságio de 90% sobre o valor original, com início do pagamento a partir do 37º mês após a homologação do plano.



Os valores remanescentes serão pagos em 17 anos, em parcelas mensais e sucessivas, após os três anos de carência. Esses termos garantem tratamento proporcional e isonômico, respeitando a legislação vigente, e mantendo o equilíbrio entre a preservação da atividade empresarial e a satisfação dos credores.

Classe IV - PME							
	Saldo Inicial	Deságio 90%	Amortização	Juros	Parcela Anual	Saldo Final	Vlr Parcela Mensal
Ano 1	1.808.328,42	-1.627.495,58	0,00	0,00	0,00	180.832,84	0,00
Ano 2	180.832,84	0	0,00	-1.808,33	-1.808,33	180.832,84	-150,69
Ano 3	180.832,84	0	0,00	-1.808,33	-1.808,33	180.832,84	-150,69
Ano 4	180.832,84	0	-10.637,23	-1.808,33	-12.445,55	170.195,62	-1.037,13
Ano 5	170.195,62	0	-10.637,23	-1.701,96	-12.339,18	159.558,39	-1.028,27
Ano 6	159.558,39	0	-10.637,23	-1.595,58	-12.232,81	148.921,16	-1.019,40
Ano 7	148.921,16	0	-10.637,23	-1.489,21	-12.126,44	138.283,94	-1.010,54
Ano 8	138.283,94	0	-10.637,23	-1.382,84	-12.020,07	127.646,71	-1.001,67
Ano 9	127.646,71	0	-10.637,23	-1.276,47	-11.913,69	117.009,49	-992,81
Ano 10	117.009,49	0	-10.637,23	-1.170,09	-11.807,32	106.372,26	-983,94
Ano 11	106.372,26	0	-10.637,23	-1.063,72	-11.700,95	95.735,03	-975,08
Ano 12	95.735,03	0	-10.637,23	-957,35	-11.594,58	85.097,81	-966,21
Ano 13	85.097,81	0	-10.637,23	-850,98	-11.488,20	74.460,58	-957,35
Ano 14	74.460,58	0	-10.637,23	-744,61	-11.381,83	63.823,36	-948,49
Ano 15	63.823,36	0	-10.637,23	-638,23	-11.275,46	53.186,13	-939,62
Ano 16	53.186,13	0	-10.637,23	-531,86	-11.169,09	42.548,90	-930,76
Ano 17	42.548,90	0	-10.637,23	-425,49	-11.062,72	31.911,68	-921,89
Ano 18	31.911,68	0	-10.637,23	-319,12	-10.956,34	21.274,45	-913,03
Ano 19	21.274,45	0	-10.637,23	-212,74	-10.849,97	10.637,23	-904,16
Ano 20	10.637,23	0	-10.637,23	-106,37	-10.743,60	0,00	-895,30

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe IV.

O critério de atualização monetária definido para os créditos sujeitos ao Plano prevê a incidência mensal de 1% de juros ano.

Esse mecanismo reflete o compromisso com a justiça e a previsibilidade, mostrando aos credores com clareza o impacto financeiro positivo das correções adotadas ao longo de todo o período de pagamento.



O quadro abaixo demonstra um resumo geral:

QUADRO GERAL							
	Saldo Inicial	Deságio	Amortização	Juros	Parcela Anual	Saldo Final	Vlr Parcela Mensal
Ano 1	80.003.558,85	-71.890.670,10	-125.036,52	0,00	-125.036,52	7.987.852,23	-10.419,71
Ano 2	7.987.852,23	0,00	0,00	-79.878,52	-79.878,52	7.987.852,23	-6.656,54
Ano 3	7.987.852,23	0,00	0,00	-79.878,52	-79.878,52	7.987.852,23	-6.656,54
Ano 4	7.987.852,23	0,00	-469.873,66	-79.878,52	-549.752,18	7.517.978,57	-45.812,68
Ano 5	7.517.978,57	0,00	-469.873,66	-75.179,79	-545.053,45	7.048.104,91	-45.421,12
Ano 6	7.048.104,91	0,00	-469.873,66	-70.481,05	-540.354,71	6.578.231,25	-45.029,56
Ano 7	6.578.231,25	0,00	-469.873,66	-65.782,31	-535.655,97	6.108.357,59	-44.638,00
Ano 8	6.108.357,59	0,00	-469.873,66	-61.083,58	-530.957,24	5.638.483,93	-44.246,44
Ano 9	5.638.483,93	0,00	-469.873,66	-56.384,84	-526.258,50	5.168.610,27	-43.854,88
Ano 10	5.168.610,27	0,00	-469.873,66	-51.686,10	-521.559,76	4.698.736,61	-43.463,31
Ano 11	4.698.736,61	0,00	-469.873,66	-46.987,37	-516.861,03	4.228.862,95	-43.071,75
Ano 12	4.228.862,95	0,00	-469.873,66	-42.288,63	-512.162,29	3.758.989,29	-42.680,19
Ano 13	3.758.989,29	0,00	-469.873,66	-37.589,89	-507.463,55	3.289.115,63	-42.288,63
Ano 14	3.289.115,63	0,00	-469.873,66	-32.891,16	-502.764,82	2.819.241,96	-41.897,07
Ano 15	2.819.241,96	0,00	-469.873,66	-28.192,42	-498.066,08	2.349.368,30	-41.505,51
Ano 16	2.349.368,30	0,00	-469.873,66	-23.493,68	-493.367,34	1.879.494,64	-41.113,95
Ano 17	1.879.494,64	0,00	-469.873,66	-18.794,95	-488.668,61	1.409.620,98	-40.722,38
Ano 18	1.409.620,98	0,00	-469.873,66	-14.096,21	-483.969,87	939.747,32	-40.330,82
Ano 19	939.747,32	0,00	-469.873,66	-9.397,47	-479.271,13	469.873,66	-39.939,26
Ano 20	469.873,66	0,00	-469.873,66	-4.698,74	-474.572,40	0,00	-39.547,70
Resumo	80.003.558,85	-71.890.670,10	-8.112.888,75	-878.663,75	-8.991.552,50	87.866.374,56	0,00

MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Casa do Serralheiro Ltda., buscando superar a atual situação de crise econômico-financeira que compromete sua capacidade operacional e financeira, protocolou o pedido de recuperação judicial como ferramenta estratégica para garantir a continuidade de suas atividades, preservação dos recursos, geração de riqueza e manutenção de seus compromissos com a região onde atua. Neste contexto, o presente Plano de Recuperação Judicial, elaborado em consonância com o artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, estabelece um conjunto estruturado e detalhado de medidas externas para a reestruturação e revitalização da empresa.



Desde o adiamento do processamento da recuperação judicial, a Recuperanda passou por diversas medidas adversas para o equilíbrio financeiro, incluindo a readequação de suas operações e o aprimoramento da gestão de fluxos de caixa, buscando harmonizar entradas e saídas, aprimorando controles internos e reduzindo custos fixos e variáveis. Essas iniciativas, aliadas à confiança dos credores, permitem projetar um cenário sustentável para a superação da crise.

A título de complementação, e para maior flexibilização do processo, o Plano prevê expressamente a autorização para que a Recuperanda possa adotar formas societárias e operacionais distintas para viabilizar sua recuperação, incluindo, mas não se limitando a:

I - Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, permitindo ajustes estruturais que otimizem a eficiência administrativa e operacional;

II - Trespasse ou concessão de estabelecimento, como forma de ajuste na estrutura física, garantindo maior racionalidade e adaptação ao novo porte da empresa;

III - Aumento de capital social, promovendo fortalecimento do patrimônio e segurança dos investimentos necessários à retomada plena das atividades.

Estas medidas são adotadas com o objetivo de fortalecer a capacidade de geração de caixa da Casa do Serralheiro, garantir o cumprimento dos compromissos com seus credores e garantir a continuidade dos negócios, respeitando a legislação vigente e garantindo a proteção dos interesses de todas as partes envolvidas. Com essas ações, a Recuperanda está totalmente comprometida com a recuperação integral, sustentável e eficiente, que beneficiará não somente seus credores, mas também os colaboradores, clientes e a sociedade como um todo.



UTILIZAÇÃO DO LEILÃO REVERSO PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

Com o objetivo de garantir maior eficiência e transparência no cumprimento das obrigações previstas neste Plano de Recuperação Judicial, a empresa CDS poderá adotar o sistema de leilão reverso como instrumento adicional de quitação de créditos habilitados.

O leilão reverso consistirá em procedimento organizado pela recuperação, por meio de quais credores interessados poderão oferecer condições diferenciadas para a obtenção de seus créditos, por meio de concessões de desejos ou prazos mais elaborados, de forma a viabilizar a execução do plano e maximizar a preservação da atividade empresarial.

A adoção do leilão reverso observará as seguintes diretrizes gerais:

- Será precedida de convocação e comunicação a todos os credores habilitados, com ampla divulgação e igualdade de condições de participação.
- O procedimento será contínuo de formato eletrônico, garantindo integridade das propostas e rastreabilidade das operações.
- Serão priorizadas as propostas que apresentem o melhor custo-benefício à recuperação, respeitados os critérios de legalidade, proporcionalidade e economicidade.
- O resultado será formalizado em ata e submetido à homologação judicial, integrando-se automaticamente ao Plano de Recuperação Judicial.



Este mecanismo visa facilitar o adimplemento das obrigações, reduzir o passivo total e garantir a continuidade das operações do CDS, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.101/2005.

FINANCIAMENTO DIP

O Financiamento DIP (Debtor-in-Possession Financing) é uma modalidade especial de crédito criada especificamente para empresas em recuperação judicial, com respaldo na Lei nº 11.101/2005 e alterações da Lei nº 14.112/2020. Seu objetivo é fornecer recursos prioritários e protegidos por garantias legais, de modo a permitir a manutenção das operações, o pagamento de despesas essenciais e a viabilização das medidas de reestruturação previstas no plano.

No escopo do Plano de Recuperação da Casa do Serralheiro Ltda., o Financiamento DIP foi incluído como alternativa estratégica, podendo ser acionado caso demais fontes de geração de caixa e recursos não sejam suficientes para garantir a continuidade das atividades corporativas e o cumprimento das obrigações assumidas. Ou seja, trata-se de uma opção condicionada à real necessidade da empresa, a ser formalizada apenas através de critérios de fluxo de caixa, cenário econômico e demanda operacional.

O financiamento será submetido à apreciação judicial, devendo ser autorizado pelo Juízo competente, com ampla publicidade, justificativa da necessidade, detalhamento das garantias oferecidas e prestação de contas transparentes aos credores e ao Administrador Judicial. Em conformidade com a legislação, o credor DIP recebe prioridade extraconcursal, tendo o direito de ser pago antes dos demais credores sujeitos ao processo recuperacional, desde que seu crédito não contrarie as normas específicas e direitos trabalhistas prioritários.



Assim, a contratação de Financiamento DIP será considerada apenas se houver eficácia de recursos próprios e necessidade demonstrada para a preservação da empresa, sendo tratada como instrumento complementar e seguro para o aconselhamento do negócio.

ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI) – LOJAS CASA DO SERRALHEIRO

Conceito e Fundamentação

No contexto do Plano de Recuperação Judicial da Casa do Serralheiro, está prevista a possibilidade de alienação de Unidade Produtiva Isolada (UPI), conforme permissivo do artigo 60 da Lei nº 11.101/2005, como estratégia legítima de soerguimento econômico-financeiro e de satisfação dos interesses dos credores.

A alienação de UPI pode envolver isoladamente estabelecimentos como filiais, lojas ou complexos produtivos, preservando o conjunto de bens, direitos e oportunidades importantes à sua atividade, tudo em bloco, garantindo segurança jurídica a eventuais adquirentes – os quais não sucessores da recuperanda em obrigações anteriores, salvo disposição expressa em edital e na lei.

Lojas Envolvidas

No caso da CASA DO SERRALHEIRO, integra o escopo de possíveis UPIs como lojas da 'Casa do Serralheiro' localizadas em:

- Linhares
- Serra
- Cariacica
- Viana



Essas unidades são atividades operacionais relevantes do Grupo, podendo, conforme diretriz estratégica, serem alienadas de maneira isolada via processo judicial competitivo, garantindo transparência, publicidade e lisura ao procedimento.

Procedimentos e Garantias

- Cada UPI será detalhadamente descrita em edital, incluindo seus ativos, bens móveis e imóveis, equipamentos, marca, carteira de clientes e contratos relevantes eventualmente transferíveis, respeitadas as limitações do negócio.
- A alienação ocorrerá livre de ônus e responsabilidade em relação às dívidas anteriores, exceto aquelas expressamente previstas, nos termos da legislação específica.
- O resultado da alienação, deduzidos impostos e comissões, será destinado à satisfação dos credores e/ou investimento na reestruturação do próprio grupo, conforme especificação do plano.
- O valor de venda não poderá ser inferior ao justo valor de mercado, salvo reconhecimento de utilidade pelo Juízo, conforme disposição expressa e fundamentada.
- O processo de venda será realizado obrigatoriamente por meio de Processo Competitivo, com publicação de edital e ampla divulgação aos potenciais interessados, observando-se a fiscalização do Administrador Judicial.

Impactos e Racionalidade

A estratégia de alienação das lojas da Casa do Serralheiro, por meio da UPI, visa preservar empregos, manter a operacionalidade dos estabelecimentos e gerar recursos para o cumprimento das obrigações do Grupo junto aos credores. Trata-se de instrumento moderno de restrição, aprovação para promover maior recuperação de créditos, resguardar a função social do Grupo e permitir sua adequação à nova realidade do mercado.



FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os pagamentos devidos aos credores serão realizados de forma direta, mediante transferência bancária para as contas indicadas pelos respectivos credores, garantindo a transparência e segurança na quitação dos débitos. O documento que comprova a transferência bancária servirá como prova inequívoca do pagamento realizado.

Para que o pagamento ocorra sem atrasos, cada credor deverá informar, por e-mail, ao endereço eletrônico designado (**juridico@casaserralheiro.com.br**), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação aos dados previstos para o pagamento, os seguintes dados necessários:

- Nome ou razão social completa, CPF ou CNPJ e telefone de contato;
- Nome do responsável autorizado pela empresa, conforme contrato ou estatuto social;
- Dados bancários completos, incluindo instituição financeira, agência e conta corrente para depósito.

Caso o credor deixe de enviar as informações solicitadas dentro do prazo previsto, os valores a ele destinados serão retidos na caixa pela Recuperanda até a coleta dos dados necessários, sem que haja a incidência de quaisquer ônus adicionais, tais como multa, correção de juros ou juros remuneratórios. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da coleta desses dados, preservando-se o equilíbrio financeiro e a boa-fé entre as partes.

Este procedimento visa garantir a eficiência operacional e evitar pagamentos indevidos, conferindo segurança a todos os envolvidos e garantindo o cumprimento rigoroso do cronograma financeiro previsto no Plano de Recuperação Judicial.



CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da “*par conditio creditorum*”) – igualdade de condições entre credores, implica na novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, vinculando a Casa do Serralheiro Ltda. e todos os credores estão sujeitos a este regime, nos termos do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, do artigo 385 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e do artigo 784 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). A sentença concessiva da recuperação judicial constitui título executivo judicial, modificando e novando todas as obrigações sujeitas a esse processo.

A empresa, que elaborou este plano com rigor técnico e jurídico, acredita que as medidas de reestruturação administrativa, operacional e financeira, articuladas às projeções econômico-financeiras aqui planejadas e, desde que inovações de forma disciplinada e eficiente, possibilitarão a manutenção das previsões e da rentabilidade do negócio. O plano foi desenvolvido para atender aos princípios gerais de direito, às normas constitucionais, às regras de ordem pública e aos preceitos da Lei nº 11.101/2005, buscando garantir aos credores uma solução justa, equilibrada e viável.

Além de promover a preservação dos direitos de todas as classes de credores, este plano oferece benefícios econômicos superiores aos que foram apurados em eventual falência, garantindo a continuidade da geração de ativos, o fortalecimento da economia regional e a sustentabilidade das operações da Casa do Serralheiro. O equilíbrio buscado entre a capacidade de pagamento da empresa e a justa satisfação dos credores demonstra o comprometimento com a transparência e a responsabilidade no processo de recuperação.

Destaca-se que a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia de Credores e sua homologação judicial são fundamentais para o sucesso da retomada econômica da empresa. A suspensão do plano poderá acarretar a convolação do processo



de falência, com sérias consequências para os credores e a economia local, bem como para os colaboradores da empresa. Portanto, este documento constitui a base para um acordo sólido, que contempla os interesses das partes envolvidas e promove a superação da crise, resguardando a posição da Casa do Serralheiro como um importante agente econômico no Espírito Santo.

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues aos representantes legais da empresa; (ii) remetidas por fax, com comprovação do recebimento; ou (iii) enviadas por e-mail, com aviso de entrega e leitura.

Todas as comunicações devem ser endereçadas das aludidas formas, ou de outra forma que vier a ser indicada pela Recuperanda nos autos do processo de Recuperação Judicial:

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, proporcionando também aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência é muito mais prejudicial a todos os credores, jungidos ou não ao procedimento recuperatório.

Vitória, ES, 05 de novembro de 2025

Casa do Serralheiro Ltda

